



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019
TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Pelo presente EDITAL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG, situada na RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei 8.666/93, pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e condições estabelecidas por este Edital. A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **21/02/2019, às 09 horas**, podendo ser prorrogado, se necessário, á critério da CPL, quando serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta relativos á licitação. Caso não haja expediente nesta data, a sessão acontecerá no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local aqui mencionado.

I - TIPO: MENOR PREÇO

II- DO OBJETO – Constitui objeto do presente Edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TESTE DE ARMAMENTO E TIRO, POR PROFISSIONAL CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA 11 (ONZE) AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE HABILITÁ-LOS PARA O PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO. Incluso todas as munições e materiais necessários para o Treinamento em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais / SENASP. O curso será ministrado no Município de Lagoa da Prata, em local a ser indicado pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como ME - MEI ou EPP

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)

Anexo V - Especificações e quantitativos

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Planilha de custos

Anexo VIII – Declaração de conhecimento do objeto

III – ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser protocolizados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, até o dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, no seguinte endereço:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO	PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

ENDEREÇO DO LICITANTE	ENDEREÇO DO LICITANTE
TELEFONE DO LICITANTE	TELEFONE DO LICITANTE
E-MAIL DO LICITANTE	E-MAIL DO LICITANTE

IV – ABERTURA DOS ENVELOPES

No horário, dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, e havendo renúncia expressa de todos os licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Os interessados em participar da presente licitação, poderão adquirir o edital e seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, a Rua Joaquim Gomes Pereira, n.o 825 Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br de segunda a sexta-feira, junto a Comissão Permanente de Licitações. O edital de licitação não será fornecido em meio magnético.

5.2 – Os interessados em participar deverão estar cadastrados na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata até o dia 18/02/2019 ou poderão apresentar documentação exigida no item VI deste Edital, na data da abertura deste certame.

5.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) E estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Que não atendam às exigências do edital.

5.4 - A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, nos termos das Cláusulas deste edital, que examinou o conteúdo do edital e seus anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogável os seus termos.

5.5 – A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interposição deste edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, na cidade de Lagoa da Prata, MG, no horário de 12:30 às 17:00 horas.

5.6 – Somente serão respondidas as consultas formalizadas, devidamente identificadas, por escrito, protocoladas e encaminhadas até três dias úteis antes da data de entrega da documentação. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

esclarecimentos solicitados serão prestados via e-mail, a todos os licitantes, por qualquer um dos membros da CPL.

5.7 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal conforme descrito no item III.

VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes interessadas que apresentarem, em envelope protocolado, na data e horário estipulados acima, os documentos abaixo relacionados, todos com prazos de validade em vigor na data da abertura dos envelopes de documentação:

O envelope nº 01 - HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação dos licitantes:

- a)** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, onde conste o cadastramento do licitante condizente com o objeto desta licitação, ou a documentação constante do item 6.2;
- b)** Atestado de visita técnica ou **DECLARAÇÃO** do conhecimento do objeto (anexo VIII);
- c)** Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

Obs. Os documentos do CRC deverão estar regularizados e com a data de validade atualizada no dia da abertura desta Tomada de Preços.

6.2- DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO - CRC:

6.2.1 - Habilitação jurídica:

- a)** Cédula de identidade e CPF do titular, titulares e diretores de empresa proponente, para o caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada e dos administradores no caso de sociedade anônima;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, contrato social em vigor de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.
- f)** Apresentação de documento atestando que a empresa não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6.2.2 - Qualificação Técnica:

- a)** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto da Tomada de Preços; O(s) Atestado(s) deverão ser emitidos em papel



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

timbrado do órgão ou empresa que o expediu, e deverá conter carimbo do CNPJ dos mesmos, com a devida assinatura do responsável pela emissão;

b) Registro da empresa junto ao Exército, conforme estabelecido na Portaria nº 5 de 16 de julho de 2008 do Departamento Logístico do Exército Brasileiro – Ministério da Defesa;

c) Certificado vigente, da Polícia Federal de credenciamento do(s) instrutor(es) que ministrarão o curso e emitirão os laudos de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, juntamente com documentos que comprovem a sua integração junto ao órgão de segurança pública a que pertencer.

d) Declaração que o treinamento será de acordo com a cartilha de armamento e tiro da SENASP.

6.2.3- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, pelas quais se comprovem a saúde financeira da empresa, pela apresentação de LIQUIDEZ CORRENTE (LC) maior ou igual a 1,10 (um vírgula dez), LIQUIDEZ GERAL (LG) maior ou igual a 1,20 (um vírgula vinte) e ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET) menor ou igual a 1,05 (um vírgula zero cinco), calculado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Passivo Total}}$$

c) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar também o Balanço de Abertura, na forma da lei.

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional da área contábil, devidamente identificado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.4 Regularidade fiscal:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Regularidade para Com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

g) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.

6.3 - Os documentos poderão ser entregues em cópias autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, que serão devolvidos aos licitantes, após conferência e autenticação pela Comissão, ou ainda, emitidos via Internet.

VII – CONDIÇÕES DA PROPOSTA

7.1 - No envelope N° 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

- a) Proposta feita em papel da empresa impressa em via única, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa, contendo o preço unitário;
- b) Indicação do n°. desta TP;
- c) Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- d) Proposta com validade não inferior a 60 dias;

7.2 - Os preços das propostas cobrirão todos os custos dos serviços, inclusive as obrigações, encargos e quaisquer outros custos ligados direta ou indiretamente ao objeto do presente edital.

7.3 - Havendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

7.4 - Havendo discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

7.5 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido feitas em desacordo com o presente edital.

7.6 - A não apresentação, por parte da empresa, do prazo de validade da proposta, implicará na aceitação do prazo de 60 (sessenta) dias.

7.7 - Não haverá reajuste de preços.

7.8 - As MEs e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à Regularidade Fiscal das MEs e EPPS, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

7.10 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO que estão enquadrados como ME ou EPP, conforme modelo (anexo II) deste edital, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.



VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, e que, não causem prejuízo à administração.

IX - DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**.

X – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – O licitante vencedor deverá ministrar o curso (treinamento), iniciando no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais e horários a serem combinado com o Comando da Guarda Civil Municipal, como segue:

- a) A ministração do curso será dividida em 02(duas) partes, será ministrado o curso completo (teoria e prática), para 06 (seis) elementos e simultaneamente para mais 05 elementos, de acordo com o cronograma elaborado pelo comando da Guarda Civil Municipal, em comum acordo com a empresa contratada;
- b) Deverá ser ministrado por uma equipe de treinamento composta por pessoal de apoio e, pelo menos, 02 (dois) instrutores capacitados, habilitados e individualmente qualificado, com documentação comprobatória, que será exigida na documentação (envelope 2);
- c) Deverá sem prejuízo à qualidade do mesmo, ser ministrado em linguagem acessível, evitando, tanto quanto possível, o uso de termos técnicos que, em função de sua especificação, possam vir a dificultar a compreensão dos ensinamentos por parte dos alunos da contratante;
- d) O Treinamento a ser ministrado aos alunos da contratante deverá contemplar quatro etapas distintas: **TEÓRICA – AVALIAÇÃO ESCRITA, PRÁTICA E AVALIAÇÃO PRÁTICA, obrigatoriamente** em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais /SENASP:

I) DO TREINAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

O Treinamento, a ser ministrado aos alunos da Contratante, deverá contemplar quatro etapas distintas: **Teórica, Avaliação Escrita, Prática e Avaliação Prática**, conforme estipulado nesta cláusula e em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais/ SENASP.

ETAPA TEÓRICA – Nesta etapa, com duração prevista para **55 (CINQUENTA E CINCO) horas**, sendo 34(TRINTA E QUATRO) horas para PISTOLAS E 21(VINTE E UMA) hora para REVÓLVER a Contratada irá ministrar conhecimentos e utilização do equipamento letal, utilizado na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, ou no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais.

- a) Por medida de segurança, durante a etapa teórica, nenhum aluno poderá manusear os equipamentos.
- b) A etapa teórica deverá ocorrer em sala de aula ou auditório, capaz de acomodar os alunos e a equipe de instrução.

Disciplinas da Etapa Teórica

Introdução ao Uso da Arma de Fogo

Instrução Básica:

- A Evolução Histórica das armas e a Legislação aplicada
- O uso legal e legítimo da Arma de Fogo;
- Classificação e Nomenclatura das armas de fogo e munições;
- Emprego tático da arma de fogo e munições;
- Regras de Segurança com armas de fogo (Revólver/Pistola);
- Equipamentos e acessórios da arma de serviço (Revólver/Pistola).
- O equipamento letal como alternativa tática de força –Modelo de Uso Legal Progressivo da Força;
- Limpeza e conservação da arma de uso individual (Revolver/Pistola).

Instrução Preparatória para o Tiro de Revólver/Pistola:

- Regras de segurança na prática do tiro (Revólver/Pistola);
- Manuseio e apronto da arma de fogo, e acessórios, para o serviço (Revólver/Pistola);
- Fundamentos do tiro (Análise da situação; Empunhadura da arma; Posição para o Tiro; pontaria; Respiração para o tiro; puxada do gatilho; Avaliação da situação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

- Carregamento, descarregamento e troca de carregador (Revólver/Pistola);
- Técnicas de coldreamento e saque da arma de fogo (Revólver/Pistola);
- Prática de tiro em seco, com munição de manejo, utilizando as técnicas escolhidas (Revólver/Pistola).

II – ETAPA DE AVALIAÇÃO ESCRITA– Esta etapa, com duração de uma hora, ocorrerá no mesmo auditório ou sala de aula e contemplará um teste escrito.

- a) Na etapa de avaliação escrita cada aluno receberá um teste com perguntas e opções de respostas;
- b) Cada aluno deverá, individualmente, responder todas as perguntas formuladas no teste e, ao terminar, deverá entregar o teste para um dos membros da equipe de instrução da Contratada;
- c) Caso o teste escrito realizado pelo aluno contenha, pelo menos, um erro grave, um membro da equipe de instrução irá convocar o respectivo aluno, para que juntos comentem o tópico, objeto do erro no teste escrito, podendo, inclusive, oralmente formular novas perguntas ao aluno, caso julgue necessário;
- d) O Instrutor aprovará o aluno nesta etapa caso o mesmo não tenha cometido nenhum erro grave no teste escrito e, ou, tenha respondido corretamente as perguntas que lhe forem oralmente formuladas.

III – ETAPA PRÁTICA – Nesta etapa, com duração prevista para **105 (CENTO E CINCO) horas**, sendo 66(sessenta e seis) horas para pistolas e 39 (trinta e nove) para revolver, a Contratada irá ministrar conhecimentos para a prática do tiro de Revólver e Pistola, técnicas de tiro capazes de minimizar os efeitos do estresse da situação sobre os fundamentos do tiro. A posição “Isósceles” ou “Ayoob” (stress-fire) para o tiro de pé e ajoelhado, são indicadas. Recomenda-se ainda, a adoção de distâncias de treinamento igual ou inferior a dez metros, respeitando-se, assim, o emprego tático do armamento de porte utilizado, bem como o treinamento de tiro avançado, com arma partindo do coldre. O nível de dificuldade deverá obedecer a uma ordem crescente de dificuldade, considerando a distância, a posição de tiro e a situação da arma, na mão ou no coldre. Recomenda-se como técnica de cadência de disparos: Tiro a Tiro (singelo), ou aos pares (doubletap). Em conformidade com Matriz Curricular

IV – ETAPA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA – Esta etapa ocorrerá no decorrer da parte final da própria etapa prática, simultaneamente aos exercícios: disparos em estande de tiro para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

aplicação dos testes. O Instrutor fará observações sobre o desempenho do aluno na respectiva ficha de avaliação prática e o aprovará nesta etapa caso o aluno observe as regras de segurança e não cometa erro grave com relação ao manuseio da arma.

Treinamento do Tiro com Pistola: Básico 1, Básico 2 e Avançado.

A carga Horária e a quantidade de disparos serão em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais /SENASP.

V - DO CERTIFICADO:

Cada aluno aprovado na etapa de avaliação do Treinamento, objeto do Contrato, receberá um certificado juntamente com o laudo de tiro individuais.

I – A certificação estará formalmente expressa na forma de um Certificado, impresso, datado e assinado pelo instrutor que ministrou o Treinamento.

II – A certificação, habilita o respectivo aluno da Contratante para operar os equipamentos para os quais está certificado, sendo que a utilização destes equipamentos deverá estar sempre condicionada às regras, normas, instruções e procedimentos de uso e escalonamento da força exclusivamente determinados pela Contratante e pela Legislação Brasileira.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

10.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá refazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após entrega dos Certificados de Capacidade Técnica e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA;

11.2 – As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

11.3 – Havendo algum erro na emissão da Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida a empresa proponente vencedora, pelo setor responsável e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.



XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e executada pelo Secretário Municipal de Administração e Governo/Ordenador de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

12.3.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na qual designará um servidor, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.3.3. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

12.3.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus ao Município.

12.3.5. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

12.3.6. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Governo, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos contratos originado deste processo.

XIII - DO PROCESSAMENTO

13.1 - Cada licitante poderá enviar à reunião de abertura dos envelopes, um representante portando credencial da empresa que representa.

13.2 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, documento de identificação, Contrato Social e suas alterações. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

13.3 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que estão enquadrados como ME ou EPP, conforme modelo (anexo III) deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

13.4 - Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições de representantes credenciados.

13.5 - A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitações no decorrer dos trabalhos.

13.6 - Aberta a reunião, os representantes das licitantes presentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão de Licitações, os invólucros que encerram as propostas comerciais das licitantes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação para exame e eventual impugnação por parte de qualquer dos credenciados.

13.7 - Concluído o exame da documentação apresentada, caberá à CPL anunciar sua decisão com respeito à habilitação das licitantes, e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

13.8 - Havendo interesse na interposição de recurso, a reunião será suspensa, até a apreciação do mesmo. Não havendo recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, a Comissão de Licitações procederá à devolução do Envelope 02 - PROPOSTA, às licitantes inabilitadas. Após, far-se-á abertura dos envelopes que contêm as propostas dos licitantes habilitados.

13.9 - A Comissão de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data/horário que voltará a se reunir com os interessados e em que apresentará o resultado da questão em exame.

13.10 - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão de Licitações e os licitantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão de Licitações.

13.11 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

XIV - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

14.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93.

14.3 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

14.4 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

14.5 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

14.6 - O licitante vencedor se comprometerá a manter a sua documentação atualizada durante a vigência do Processo Licitatório (até o último pagamento) e enviá-la ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura, sob pena de suspensão de pagamento.

14.7 – Os serviços serão iniciados após emissão da O.S (Ordem de Serviço), pela Prefeitura.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39.0100

XVI - DOS RECURSOS

16.1 - É facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitações.

16.2 - O Julgamento dos recursos será realizado pela forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações.

16.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante, protocolados no Setor de Licitações;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via e-mail.

XVII – DO CONTRATO

17.1 - Homologado e Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Governo, tomar providências para que a empresa tome conhecimento para a assinatura do contrato.

17.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, sob pena de caracterização de descumprimento total da obrigação assumida às penalidades previstas no Art. 87 da lei nº. 8.666/93.

17.3 - A licitante, após a emissão da ordem de serviço, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para dar início à execução dos serviços.

17.4 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo de contrato, é facultado à Prefeitura Municipal, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

17.5 - As demais obrigações, penalidades, forma de execução do contrato, fiscalização dos serviços e hipóteses de rescisão contratual, constam da minuta de contrato que, em forma de anexo, integra o presente edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

17.6 - A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo da contratação, as mesmas condições exigidas no procedimento licitatório.

XVIII – DAS SANÇÕES

18.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

18.1.1 Advertência – A ser aplicada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

18.1.2. Multas – Na seguinte forma:

a) 1% (um por cento) por dia, sobre o Valor do Serviço, sendo este a parcela mensal do valor do serviço apresentada na proposta da CONTRATADA, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

b) 5% (cinco por cento) do Valor do Serviço, sendo este a parcela mensal do valor de serviço apresentada na proposta da CONTRATADA, no caso de inexecução parcial ou total de cláusulas do objeto contratado;

c) 10% (dez por cento) do Valor do Serviço, sendo este a parcela mensal do valor do serviço apresentada na proposta da CONTRATADA, para indicador dos Acordos de Nível de Serviço que extrapolar a meta, conforme limites de valor dos indicadores pactuados para aplicação de Multa;

d) 20% (vinte por cento) do Valor do Serviço, sendo este a parcela mensal do valor do serviço apresentada na proposta da CONTRATADA, para o caso do não cumprimento das metas de no mínimo 50% dos indicadores dos Acordos de Nível de Serviço;

e) Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração. Decorridas 03 (três) Infrações Reincidentes a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual.

18.1.2.1. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos Cofres Públicos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

18.1.3.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.1.3.1.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o município por até 90 (noventa) dias.

b) Falhar ou fraudar na execução do serviço ficará impedido de licitar e contratar com o município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com o município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

18.1.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o CONTRATADO incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

18.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

18.3. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

18.4. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação. 20.11.

18.4. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

18.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

XIX - DA RESCISÃO

19.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

19.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação. 20.7.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93. 20.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a: **a)** Devolução de garantia.

d) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

19.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93. 20.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

19.4. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XX - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preço. Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços.

XXI – DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

21.1. A Administração convocará a empresa vencedora, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei.

21.2. A execução dos serviços somente será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da O.S (Ordem de Serviço), pela Prefeitura Municipal.

XXII- DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela comissão Permanente de Licitações, através de seu Presidente na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Lagoa da Prata, 25 de Janeiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de habilitação e avaliação de teste de armamento e tiro, por profissional credenciado pela Polícia Federal, para 11 (ONZE) agentes da guarda municipal, com o objetivo de habilitá-los para o porte funcional de arma de fogo. Incluso todas as munições e materiais necessários para o Treinamento em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais / SENASP. O curso será ministrado no Município de Lagoa da Prata, em local a ser indicado pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

Crítérios de Aceitação do bem a ser adquirido: O licitante vencedor deverá ministrar o curso (treinamento), iniciando no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais e horários a serem combinado com o Comando da Guarda Civil Municipal;

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG reserva-se o direito de não receber o objeto deste edital, que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades.

Procedimento de Fiscalização:

O objeto quando de sua entrega deverá estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

Penalidades Aplicáveis:

O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

Advertência – A ser aplicada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

Multas – Na seguinte forma:

- a)** 1% (um por cento) por dia, sobre o Valor do Serviço, sendo este a parcela mensal do valor do serviço apresentada na proposta da CONTRATADA, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- b)** 5% (cinco por cento) do Valor do Serviço, sendo este a parcela mensal do valor de serviço apresentada na proposta da CONTRATADA, no caso de inexecução parcial ou total de cláusulas do objeto contratado;
- c)** 10% (dez por cento) do Valor do Serviço, sendo este a parcela mensal do valor do serviço apresentada na proposta da CONTRATADA, para indicador dos Acordos de Nível de Serviço que extrapolar a meta, conforme limites de valor dos indicadores pactuados para aplicação de Multa;
- d)** 20% (vinte por cento) do Valor do Serviço, sendo este a parcela mensal do valor do serviço apresentada na proposta da CONTRATADA, para o caso do não cumprimento das metas de no mínimo 50% dos indicadores dos Acordos de Nível de Serviço;
- e)** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração. Decorridas 03 (três) Infrações Reincidentes a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos Cofres Públicos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o município por até 90 (noventa) dias.
- b)** Falhar ou fraudar na execução do serviço ficará impedido de licitar e contratar com o município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.
- c)** Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com o município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o CONTRATADO incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação. 20.11.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias após entregas dos Certificados de Capacidade Técnica e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

CPL



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Pregoeiro Municipal

Processo nº. -----

Tomada de Preços nº. -----.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº _____

Processo nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, através de seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002.

Lagoa da Prata MG, ____/____/____

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) do documento N° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PRC -----

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11 SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de habilitação e avaliação de teste de armamento e tiro, por profissional credenciado pela Polícia Federal, para 11 (ONZE) agentes da guarda municipal, com o objetivo de habilitá-los para o porte funcional de arma de fogo. Incluso todas as munições e materiais necessários para o Treinamento em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais / SENASP. O curso será ministrado no Município de Lagoa da Prata, em local a ser indicado pelo Comando da Guarda Civil Municipal. Exatamente, como detalhado abaixo:			

I) DO TREINAMENTO:

O Treinamento, a ser ministrado aos alunos da Contratante, deverá contemplar quatro etapas distintas: **Teórica, Avaliação Escrita, Prática e Avaliação Prática**, conforme estipulado nesta cláusula e obrigatoriamente em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais/ SENASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

ETAPA TEÓRICA – Nesta etapa, com duração prevista para **55(CINQUENTA E CINCO) horas**, sendo **34(trinta e quatro) horas** para pistolas e **21(vinte e uma) horas** para revolver, a Contratada irá ministrar conhecimentos e utilização do equipamento letal, utilizado na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, ou no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais.

- a) Por medida de segurança, durante a etapa teórica, nenhum aluno poderá manusear os equipamentos.
- b) A etapa teórica deverá ocorrer em sala de aula ou auditório, capaz de acomodar os alunos e a equipe de instrução.

Disciplinas da Etapa Teórica

Introdução ao Uso da Arma de Fogo

Instrução Básica:

- A Evolução Histórica das armas e a Legislação aplicada
- O uso legal e legítimo da Arma de Fogo;
- Classificação e Nomenclatura das armas de fogo e munições;
- Emprego tático da arma de fogo e munições;
- Regras de Segurança com armas de fogo (Revólver/Pistola);
- Equipamentos e acessórios da arma de serviço (Revólver/Pistola).
- O equipamento letal como alternativa tática de força –Modelo de Uso Legal Progressivo da Força;
- Limpeza e conservação da arma de uso individual (Revolver/Pistola).

Instrução Preparatória para o Tiro de Revólver/Pistola:

- Regras de segurança na prática do tiro (Revólver/Pistola);
- Manuseio e apronto da arma de fogo, e acessórios, para o serviço (Revólver/Pistola);
- Fundamentos do tiro (Análise da situação; Empunhadura da arma; Posição para o Tiro; pontaria; Respiração para o tiro; puxada do gatilho; Avaliação da situação);
- Carregamento, descarregamento e troca de carregador (Revólver/Pistola);
- Técnicas de coldreamento e saque da arma de fogo (Revólver/Pistola);
- Prática de tiro em seco, com munição de manejo, utilizando as técnicas escolhidas (Revólver/Pistola).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

II – ETAPA DE AVALIAÇÃO ESCRITA– Esta etapa, com duração de uma hora, ocorrerá no mesmo auditório ou sala de aula e contemplará um teste escrito.

- a) Na etapa de avaliação escrita cada aluno receberá um teste com perguntas e opções de respostas;
- b) Cada aluno deverá, individualmente, responder todas as perguntas formuladas no teste e, ao terminar, deverá entregar o teste para um dos membros da equipe de instrução da Contratada;
- c) Caso o teste escrito realizado pelo aluno contenha, pelo menos, um erro grave, um membro da equipe de instrução irá convocar o respectivo aluno, para que juntos comentem o tópico, objeto do erro no teste escrito, podendo, inclusive, oralmente formular novas perguntas ao aluno, caso julgue necessário;
- d) O Instrutor aprovará o aluno nesta etapa caso o mesmo não tenha cometido nenhum erro grave no teste escrito e, ou, tenha respondido corretamente as perguntas que lhe forem oralmente formuladas.

III – ETAPA PRÁTICA – Nesta etapa, com duração prevista para **105 (cento e cinco) horas**, para pistolas e **39 (trinta e nove) horas** para revolver, a Contratada irá ministrar conhecimentos para a prática do tiro de Revólver e Pistola, técnicas de tiro capazes de minimizar os efeitos do estresse da situação sobre os fundamentos do tiro. A posição “Isósceles” ou “Ayoob” (stress-fire) para o tiro de pé e ajoelhado, são indicadas. Recomenda-se ainda, a adoção de distâncias de treinamento igual ou inferior a dez metros, respeitando-se, assim, o emprego tático do armamento de porte utilizado, bem como o treinamento de tiro avançado, com arma partindo do coldre. O nível de dificuldade deverá obedecer a uma ordem crescente de dificuldade, considerando a distância, a posição de tiro e a situação da arma, na mão ou no coldre. Recomenda-se como técnica de cadência de disparos: Tiro a Tiro (singelo), ou aos pares (doubletap). Em conformidade com Matriz Curricular

IV – ETAPA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA – Esta etapa ocorrerá no decorrer da parte final da própria etapa prática, simultaneamente aos exercícios: disparos em estande de tiro para aplicação dos testes. O Instrutor fará observações sobre o desempenho do aluno na respectiva ficha de avaliação prática e o aprovará nesta etapa caso o aluno observe as regras de segurança e não cometa erro grave com relação ao manuseio da arma.

Treinamento do Tiro com Pistola: Básico 1, Básico 2 e Avançado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

A carga Horária e a quantidade de disparos serão em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais /SENASP.

V - DO CERTIFICADO:

Cada aluno aprovado na etapa de avaliação do Treinamento, objeto do Contrato, receberá um certificado juntamente com o laudo de tiro individuais.

I – A certificação estará formalmente expressa na forma de um Certificado, impresso, datado e assinado pelo instrutor que ministrou o Treinamento.

II – A certificação, habilita o respectivo aluno da Contratante para operar os equipamentos para os quais está certificado, sendo que a utilização destes equipamentos deverá estar sempre condicionada às regras, normas, instruções e procedimentos de uso e escalonamento da força exclusivamente determinados pela Contratante e pela Legislação Brasileira.

Prazo para entrega: _____

Validade da proposta: _____

Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PRC 05/2019 – TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Contrato de Prestação de Serviços entre Município de Lagoa da Prata e a empresa _____, com fundamento no Processo nº05/2019 – Tomada de Preços - 001/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de habilitação e avaliação de teste de armamento e tiro, por profissional credenciado pela Polícia Federal, para 11 (ONZE) agentes da guarda municipal, com o objetivo de habilitá-los para o porte funcional de arma de fogo. Incluso todas as munições e materiais necessários para o Treinamento em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais / SENASP. O curso será ministrado no Município de Lagoa da Prata, em local a ser indicado pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada na Tomada de Preços 001/2019, devidamente homologada e aprovada pelo Contratante, totalizando a quantia de R\$ _____.

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após entrega dos Certificados de Capacidade Técnica e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado da PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, para a formação da 1ª turma, e 30 dias (trinta) dias, após a formação da 2ª turma.

2.4. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

2.5. Havendo algum erro na emissão da Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida a empresa proponente vencedora, pelo setor responsável e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar o estande de tiro a ser utilizado na aplicação dos testes;
- II – Disponibilizar ambiente(s) necessário(s) e adequados ao Treinamento, sem ônus para a Contratada;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III – Designar, pelo menos um funcionário para registrar a presença ou ausência dos alunos no(s) ambiente(s) de Treinamento;
- IV – Providenciar que os alunos cumpram os horários agendados para o Treinamento;
- V – Responsabilizar-se pelos atos, ações e procedimentos dos seus funcionários ou alunos;
- VI – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na hipótese do não cumprimento das respectivas obrigações da Contratada;
- VII - Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- VIII - Fiscalizar a ministração do curso (treinamento) e entrega dos Certificados de Capacidade Técnica.

3.2 – DA CONTRATADA:

- I – Ministrar o Treinamento, objeto do Contrato;
- II – A exclusiva e total responsabilidade:
 - a) pelos atos, ações e procedimentos da equipe de instrução da Contratada, enquanto em ambiente(s) da Contratante;
 - b) por danos às instalações, aos equipamentos ou mobiliário da Contratante desde que tenham sido causados por ação direta da equipe de instrução da Contratada, durante o Treinamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

- III – Fornecer à Contratante, após o Treinamento, a listagem completa de alunos aprovados e, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do término deste, o respectivo Certificado e laudo para cada aluno da Contratante aprovado no Treinamento.
- IV – Arcar com a totalidade dos custos decorrentes do Treinamento, objeto do Contrato, exceto os de responsabilidade da Contratante;
- V – Adotar e arcar com o custo de qualquer outra ação, ato ou providência anterior, posterior ou durante o Treinamento, e, caso necessário, solicitar imediatamente à Contratante alguma outra providência indispensável ao Treinamento, mesmo que não expressamente prevista no Contrato;
- VI – Arcar com as despesas de selos ou SEDEX decorrentes da postagem de documentos, contratos, ou outros, inerentes ao Treinamento, objeto do Contrato;
- VII – Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VIII – Prestar os serviços de acordo com o descrito no Termo de Referência (Anexo I).

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O licitante vencedor deverá ministrar o curso (treinamento), iniciando no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais e horários a serem combinado com o Comando da Guarda Civil Municipal, atendendo RIGOROSAMENTE, NA ÍNTEGRA AO ITEM X DO EDITAL e ANEXO I;

4.2. - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos em que se verifiquem irregularidade.

4.3- Despesas com estadia, materiais, encargos, equipamentos, munições e quaisquer outros necessários para o fornecimento do treinamento/curso deverão estar inclusos no preço ofertado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato será de doze meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39.0100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 05/2019, Tomada de Preços 001/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da administração descritos no art.77 e seguintes a Lei 8666/93

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

8.1.1 Advertência – A ser aplicada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.2. Multas – Na seguinte forma:

a) 1% (um por cento) por dia, sobre o Valor do Serviço, sendo este a parcela mensal do valor do serviço apresentada na proposta da CONTRATADA, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

b) 5% (cinco por cento) do Valor do Serviço, sendo este a parcela mensal do valor de serviço apresentada na proposta da CONTRATADA, no caso de inexecução parcial ou total de cláusulas do objeto contratado;

c) 10% (dez por cento) do Valor do Serviço, sendo este a parcela mensal do valor do serviço apresentada na proposta da CONTRATADA, para indicador dos Acordos de Nível de Serviço que extrapolar a meta, conforme limites de valor dos indicadores pactuados para aplicação de Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

d) 20% (vinte por cento) do Valor do Serviço, sendo este a parcela mensal do valor do serviço apresentada na proposta da CONTRATADA, para o caso do não cumprimento das metas de no mínimo 50% dos indicadores dos Acordos de Nível de Serviço;

e) Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração. Decorridas 03 (três) Infrações Reincidentes a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual.

8.1.2.1. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos Cofres Públicos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

8.1.3.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.1.3.1.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o município por até 90 (noventa) dias.

b) Falhar ou fraudar na execução do serviço ficará impedido de licitar e contratar com o município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com o município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

8.1.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o CONTRATADO incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

8.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

8.3. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

8.4. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação. 20.11.

8.4. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

8.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preço. Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

10.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação. 20.7.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93. 20.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a: **a)** Devolução de garantia.

d) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

10.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93. 20.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

10.4. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019

ANEXO VII

PRC ----- Tomada de Preços -----

Planilha de Custos

Empresa: _____

CNPJ: _____

CUSTO	Percentagem
Despesas com pessoal	%
Combustível	%
Despesas com veículos	%
Custos administrativos	%
Outras despesas	%
Lucro	%
Total dos Custos	100%

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

(Este anexo deverá ser apresentado obrigatoriamente no envelope 02 – Proposta Comercial).



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Processo nº. _____/2019.
Tomada de Preços _____/2019

A empresa, ou o Sr. _____, inscrita no CNPJ
ou CPF sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, DECLARA, que possui pleno conhecimento do
objeto e que assume integralmente os riscos da não realização da visita técnica.

Assinatura: _____

Nome:
RG do declarante: